

# PARECER INDEPENDENTE

SOBRE O ENQUADRAMENTO DO 3R  
EDUCACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS COMO **FIDC SOCIAL**



**SITAWI Finanças do Bem**  
Rua Voluntários da Pátria, 301/301 – Botafogo  
22270-003 – Rio de Janeiro/RJ  
[contact@sitawi.net](mailto:contact@sitawi.net) | +55 (21) 2247-1136

26 de agosto de 2021

# Sobre a SITAWI

A SITAWI é uma organização brasileira que mobiliza capital para impacto socioambiental positivo. Desenvolvemos soluções financeiras para impacto social e assessoramos o setor financeiro a incorporar questões socioambientais na estratégia, gestão de riscos e avaliação de investimentos. Somos uma das quatro melhores casas de pesquisa socioambiental para investidores de acordo com o Extel Independent Research in Responsible Investment – IRRI 2019 – e a primeira organização brasileira a avaliar operações de dívida sustentável.

## Sumário

Sobre a SITAWI.....	1
1. Escopo.....	2
2. Opinião .....	3
3. Análise do Fundo.....	9
3.1 Critérios de elegibilidade e objetivos do fundo.....	9
3.1.1 Critérios aplicados pelo fundo.....	9
3.1.2 Alinhamento dos investimentos sustentáveis do fundo com <i>standards</i> de avaliação de ativos e projetos.....	10
3.1.3 Benefícios sociais do FIDC.....	12
3.1.4 Alinhamento dos critérios de elegibilidade do fundo com <i>standards</i> de rotulagem de fundos de investimento .....	18
3.2 Gestão ASG dos investimentos.....	19
3.2.1 Alinhamento dos critérios de exclusão do fundo com <i>standards</i> de rotulagem de fundos de investimento .....	20
3.2.2 Principais impactos adversos dos projetos e salvaguardas socioambientais mínimas.....	21
3.3 Relato.....	21
3.3.1 Descrição do processo de Relato e transparência do FIDC Social e alinhamento a <i>standards</i> de finanças sustentáveis .....	21
4. Referências Bibliográficas.....	23
Anexo I – Método.....	26
Anexo II – Lista das Instituições Comunitárias de Ensino Superior .....	28

# 1. Escopo

O objetivo deste Parecer Independente é prover uma opinião sobre o enquadramento como “FIDC Social” do 3R Educacional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo” ou “FIDC”), administrado pela Captalys Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA (“Administradora”) e gerido pela 3R Gestora de Recursos LTDA (“Gestora”).

Os recursos do Fundo serão utilizados exclusivamente para a compra de carteiras de direitos creditórios educacionais oriundos de contratos de financiamento estudantil ou contratos de prestação de serviços educacionais praticados por Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICESs), sendo, no mínimo, 80% do seu patrimônio líquido composto por esses ativos.

A SITAWI utilizou seu método proprietário de avaliação, que se baseia na regulação da [Sustainable Finance Disclosure Regulation da União Europeia](#), que entrou em vigor em Março de 2021. Ademais, o método utiliza elementos de critérios e padrões para rotulagem de projetos, ativos e produtos financeiros, como os *Social Bond Principles*<sup>1</sup>, e a Taxonomia de Projetos Sociais da União Europeia<sup>2</sup>.

A opinião da SITAWI é baseada em:

- Características do Fundo, baseado na análise do regulamento, práticas de gestão e processo de investimento.

Esse parecer utilizou informações e documentos fornecidos pela gestora, alguns de caráter confidencial, pesquisa de mesa, além de outros elementos adquiridos em entrevistas com equipes responsáveis pela gestão do Fundo, realizadas remotamente. Esse processo foi realizado entre julho e agosto de 2021.

O processo de avaliação foi realizado de acordo com princípios gerais relevantes e padrões profissionais de auditoria independente, e em linha com a Norma Internacional sobre Compromissos de Avaliação que não sejam auditorias ou revisões de informações financeiras históricas (ISAE 3000), Norma Internacional em Controle de Qualidade (ISQC 1, 2009) e Código de Ética para Contadores Profissionais do *International Ethic Standards Board for Accountants* (IESBA, 2019).

A SITAWI teve acesso a todos os documentos e pessoas solicitadas, podendo assim prover uma opinião com nível razoável<sup>3</sup> de asseguarção em relação a completude, precisão e confiabilidade.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/2021-updates/Social-Bond-Principles-June-2021-140621.pdf>

<sup>2</sup> Disponível em: [https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/business\\_economy\\_euro/banking\\_and\\_finance/documents/sf-draft-report-social-taxonomy-july2021\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/business_economy_euro/banking_and_finance/documents/sf-draft-report-social-taxonomy-july2021_en.pdf)

<sup>3</sup> Uma avaliação na qual o risco de asseguarção do engajamento realizado é maior do que para um nível de asseguarção razoável, porém ainda assim capaz de embasar os principais argumentos utilizados na análise.

## 2. Opinião

Com base nos procedimentos de avaliação conduzidos e nas evidências obtidas, concluímos que o 3R Educacional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios pode ser rotulado como “FIDC Social”, em linhas com o Artigo 9(1) da Regulação EU 2019/2088 e respectivas emendas<sup>4</sup>. Essa avaliação tem como base as contribuições positivas para o desenvolvimento sustentável e inclusão social, através do investimento em ativos que favorecem o acesso a serviços básicos, como educação superior, especialmente para pessoas de grupos vulneráveis.

Essa conclusão é baseada na avaliação do processo de investimento do fundo e dos benefícios sociais dos ativos elegíveis a investimentos futuros do Fundo.

### Análise do fundo

Quadro 1- Resumo da análise do FIDC Social

Critério avaliado	Resumo da análise
<b>Critério de elegibilidade e objetivos do fundo</b> (seção 3.1)	<p><b>Objetivo do Fundo:</b> O Fundo tem como objetivo a compra de carteiras de direitos creditórios educacionais oriundos dos contratos privados de financiamento estudantil ou contratos de prestação de serviços educacionais, praticados por Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICESs). A compra de direitos creditórios pelo Fundo possibilitará uma desintermediação entre as universidades e as instituições financeiras, facilitando, assim, a expansão dos programas de financiamento. Deste modo, as instituições de ensino poderão expandir seus programas próprios de concessão de créditos educativos e poderão proporcionar melhores condições de acesso de pessoas vulneráveis à educação superior.</p> <p>As ICESs são regulamentadas pela Lei Nº 12.881/2013 e se diferenciam das universidades públicas e privadas por serem, no âmbito, instituições sem fins lucrativos e com compromissos firmados com a comunidade local. As ações sociais realizadas com a comunidade constituem um dever e promovem o desenvolvimento da cidadania, além de incentivar uma formação mais humanizada. É comum apresentarem uma diversidade de cursos de extensões e pesquisa, muitas vezes sendo direcionados para atender serviços básicos de saúde e educação. As receitas auferidas com mensalidades, doações ou recursos públicos devem ser direcionadas exclusivamente para investimentos na universidade, seja para atividades e serviços ou para infraestrutura.</p> <p>Dada a natureza dos investimentos do Fundo, entendemos que o risco de causar impactos sociais e ambientais adversos é mínimo. Ainda, por ser focado no setor de educação, as decisões de investimento do Fundo contribuem para a sustentabilidade via atendimento de objetivos sociais, em linha com a Regulação (EU) 2020/852 que complementa a SFDR, originalmente descrita pela Regulação (EU) 2019/2088.</p> <p><b>População-alvo:</b> O Fundo se comprometerá em adquirir direitos creditórios de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) Estudantes cursando do 2º ao 10º Período de todos os cursos das ICES ou que tenham se formado e estejam adimplentes</li></ul>

<sup>4</sup> A Regulação (EU) 2020/852, de junho de 2020, atualiza e altera a Regulação (EU) 2019/2088. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32020R0852&from=EN> A regulação ainda não prevê um padrão de acreditação de verificadores independentes. A opinião da SITAWI acerca do alinhamento não é autorizada ou validada por nenhuma entidade ligada à União Europeia.

	<p>no financiamento educacional de Instituições Comunitárias de Ensino Superior.</p> <p>Além do requisito acima, os direitos creditórios deverão estar vinculados a alunos com, pelo menos, uma das características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Pessoas pertencentes a famílias com renda de até 10 salários mínimos;</li><li>b) Pessoas do sexo feminino;</li><li>c) Pessoas de cor ou raça autodeclarada preta, parda e indígena;</li><li>d) Pessoas com deficiência (PCD);</li><li>e) Pessoas que tenham cursado toda ou a maior parte do ensino médio em escola pública;</li><li>f) Pessoas que, durante a sua educação formal, tenham perdido um dos responsáveis financeiros (morte ou invalidez).</li></ul> <p>Cabe destacar que os <i>Social Bond Principles</i> explicitam como população-alvo vulnerável aos projetos sociais elegíveis pessoas com deficiências, pessoas desatendidas devido à falta de acesso de qualidade a bens e serviços essenciais, mulheres e/ou minorias de sexo e gênero, entre outros aspectos socioeconômicos e culturais. Portanto, a população-alvo final do Fundo (alunos beneficiários com, pelo menos uma das características supramencionadas) é considerada vulnerável.</p> <p><b>Critérios de elegibilidade e alinhamento dos investimentos do fundo com standards de sustentabilidade:</b> O FIDC 3R Educacional se enquadra na categoria de ativos sociais dos <b>SBP</b> que <i>visam gerar benefícios às pessoas desatendidas devido à falta de acesso a bens e serviços essenciais e de qualidade</i>, como educação, treinamentos vocacionais e financiamento. Ainda, o Fundo pode <i>gerar avanço socioeconômico e empoderamento</i> dessa população, ao possibilitar uma maior perenidade da oferta de crédito estudantil destinada às pessoas em vulnerabilidade.</p> <p>De acordo com o subgrupo da <b>Plataforma da UE para Finanças Sustentáveis</b><sup>5</sup>, responsáveis por sugerir uma estrutura para uma taxonomia social para a Regulação da União Europeia, é urgente que as instituições e governos estabeleçam medidas para garantir uma transição para uma sociedade mais justa e uma economia sustentável. Para isto, e em linha com o <i>European Green Deal 2019</i>, nenhuma pessoa pode ser deixada para trás. É necessário que investidores balizem suas decisões visando o fornecimento de bens e serviços básicos, especialmente para os grupos vulneráveis - até mesmo para que se possa alcançar as metas dos ODS. Nesse sentido, o Fundo 3R Educacional está alinhado à expectativa de <i>“investimento sustentável”</i> da <i>Social Taxonomy</i> por realizar investimentos em sustentabilidade social, sobretudo em um contexto onde as consequências da crise do COVID-19 precisam atenuadas. Além disso, também se alinha ao <i>objetivo vertical</i> da Taxonomia, uma vez que facilita o acesso a serviços básicos, como educação.</p> <p>Ao buscar incentivar o acesso à educação, os ativos que compõem a carteira do Fundo possuem potencial de <i>transformação social</i>, segundo conceito do <b>World Benchmarking Alliance</b><sup>6</sup>, uma vez que contribuem para o desenvolvimento humano ao favorecem a promoção da igualdade e a capacitação da população-alvo. Com isso, os grupos vulneráveis passam a ter maiores recursos para buscar oportunidades e escolhas que valorizam e, assim, direcionarem-se ao alcance de um padrão de vida adequado.</p> <p>O Fundo também está alinhado com o Artigo 11 do <b>Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais</b><sup>7</sup> das Nações Unidas,</p>
--	--

<sup>5</sup> Disponível em: [https://ec.europa.eu/info/publications/210712-sustainable-finance-platform-draft-reports\\_en](https://ec.europa.eu/info/publications/210712-sustainable-finance-platform-draft-reports_en)

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.worldbenchmarkingalliance.org/research/social-transformation-framework/>

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/cescr.aspx>

	<p>que determina o <i>direito à educação</i> como um <i>direito à um padrão de vida adequado</i>.</p> <p>Ainda, a estratégia do Fundo contribui para o atendimento das metas dos <b>ODS 1</b> (Erradicação da Pobreza), <b>4</b> (Educação de Qualidade), <b>8</b> (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e <b>10</b> (Redução das Desigualdades).</p> <p>Nesse sentido, considera-se que o Fundo em questão está alinhado com os principais <i>frameworks</i>, referências e <i>standards</i> de sustentabilidade e direitos humanos, além de reforçar a estratégia da gestora de investir em ativos que contribuem para ampliar oportunidades aos grupos subatendidos, conseqüentemente gerando benefícios sociais de curto e longo prazo para a sociedade.</p> <p>Mais detalhes sobre os benefícios sociais gerado pelo Fundo estão na <b>seção 3</b> deste parecer.</p> <p><b>Composição do portfólio do Fundo e alinhamento com padrões de rotulagem de fundos sustentáveis:</b> O Fundo deverá alocar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios de financiamento estudantil de Instituições Comunitárias de Educação Superior. A primeira carteira de ativos do Fundo será composta por recebíveis de duas universidades (UNISC e UNEFEOB), totalizando um investimento aproximado de R\$ 60.000.00,00. Os 20% restantes do patrimônio líquido vão ser alocados em investimentos temporários definidos no item <b>Investimentos temporários permitidos</b>, na seção seguinte.</p> <p>A gestora se compromete a, no longo prazo, que 95% de cada carteira de direitos creditórios seja oriunda de financiamentos estudantis de matriculados/formados dentro do perfil de população-alvo definido na seção anterior. Isto garantirá que os impactos sociais sejam perenes e que os investimentos estejam alcançando a população-alvo. Os 5% restantes poderão ser investidos em recebíveis de financiamento estudantil de universidades comunitárias sem o recorte de população-alvo proposto.</p> <p>Por restringir os investimentos do fundo a setores com adicionalidade social, e alinhados com os <i>standards</i> de rotulagem de projetos e atividades de impacto sustentável, concluímos que os critérios de elegibilidade do fundo estão também alinhados com os critérios de elegibilidade da <b>SFDR</b> para fundos de investimento sustentável ou social, conforme aqui nomeado. Também, por delimitar o setor de educação como o único a ser investido pelo Fundo, podemos alinhar a estratégia de investimento como um investimento temático, em linha com o ESG-Related Thematic Focus (CFA Institute).</p>
<p><b>Gestão ASG dos investimentos</b> (seção 3.2)</p>	<p><b>Processo de seleção e avaliação de investimentos:</b> Segundo o regulamento do Fundo, cabe somente à 3R Gestora de Recursos LTDA a decisão pela realização dos (des)investimentos. Como política da Gestora, as universidades comunitárias que podem firmar contrato com o Fundo devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser uma ICES vinculada a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias, ou seja, não ter fins lucrativos;</li> <li>• Possuir a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação;</li> <li>• Possuir programa de financiamento próprio, desconsiderando programas federais (como FIES) ou outras soluções privadas de financiamento, e;</li> <li>• Apresentar conceitos de 3 a 5 no Índice Geral de Cursos – IGC.</li> </ul> <p>Dada a triagem de elegibilidade, o processo de investimento e composição das carteiras é conduzido com base nas cláusulas do contrato de cessão de direitos creditórios ao Fundo, firmado entre a Gestora e as</p>

universidades comunitárias. Os direitos creditórios serão adquiridos com todos os seus respectivos direitos, preferências, garantias, prerrogativas, ações e acessórios assegurados, conforme estabelecido no contrato e determinado no regulamento do Fundo. É de responsabilidade do cedente fornecer evidências que comprovem a existência, legitimidade e validade do ativo.

Conforme os direitos creditórios forem vencendo ao longo do semestre, a compra de novos ativos levará em conta o enquadramento do perfil dos alunos. Isto é, a gestora do Fundo avaliará as carteiras de direitos creditórios quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade dos alunos, buscando garantir que o investimento será direcionado majoritariamente aos grupos vulneráveis com pelo menos uma das características mencionadas no item “**população-alvo**”. Destaca-se que os critérios de elegibilidade já estarão previstos no contrato de cessão.

O custodiante (Captalys Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, também administradora do Fundo) será responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo em cada operação. Conforme a cláusula 9.3.4 do regulamento, todas as inconsistências encontradas durante o processo de verificação de lastro deverão ser repassadas à administradora. A custodiante também será responsável por cobrar e receber, em nome do Fundo, os valores relativos aos ativos. A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos será realizada pelo agente de cobrança.

O Fundo instruirá o estudante regularmente matriculado ou participante de programa de financiamento estudantil (em instituição de ensino aprovada pela gestora) a conduzir os pagamentos derivados dos direitos creditórios diretamente para a conta corrente de titularidade do Fundo. Os direitos creditórios e os demais ativos financeiros componentes das carteiras deverão ser mantidos em conta de depósito em nome do Fundo, em contas específicas abertas no SELIC, ou em instituições autorizadas pelo BACEN ou CVM.

É previsto que 50% do seu patrimônio líquido seja alocado em direitos creditórios até 90 dias do início de suas atividades. Trimestralmente, a custodiante verificará a documentação que evidencia o lastro. O regulamento ainda prevê a contratação de uma auditoria independente, a ser realizada por empresa cadastrada na CVM.

A gestora se compromete a comunicar qualquer mudança significativa nos critérios de elegibilidade para os investidores.

**Investimentos temporários permitidos:** Conforme determinado na cláusula 2.6 do regulamento do Fundo, o capital temporariamente não alocado em ativos-alvo será, necessariamente, alocado nos instrumentos financeiros abaixo:

- (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- (b) operações compromissadas lastreadas nos títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- (c) certificados e recibos de depósito bancário;
- (d) cotas de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que invistam, direta ou indiretamente, exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b) e/ou (c) acima; e
- (e) cotas de fundos de investimento em renda fixa ou referenciados DI, inclusive administrados e/ou geridos pelo Administrador.

	<p>Considerando que o regulamento do Fundo determina os instrumentos de alocação temporária, e que esses instrumentos não estão atrelados a atividades que geram impactos sociais adversos ou a empresas que possuam histórico recente de controvérsias ASG, <u>há baixo risco de contaminação dos recursos do fundo.</u></p>
<p><b>Relato</b> (seção 3.3)</p>	<p><b>Relato e enquadramento a standards:</b> A gestora se compromete a apresentar mensalmente para seus investidores os indicadores de impacto social do Fundo, a alocação dos recursos e a composição do portfólio.</p> <p>O Fundo também será objeto de uma avaliação independente anual por meio de um Agente de Verificação Externa, que será responsável por avaliar se o uso de recursos e o desempenho social do fundo seguem alinhados às diretrizes aqui analisadas. Caso os ativos do Fundo não estejam alinhados aos critérios de elegibilidade citados nas seções anteriores, o Fundo poderá perder o rótulo de "Fundo Social".</p> <p>O procedimento de transparência e relato do FIDC 3R Educacional cumpre os requisitos da <i>SFDR</i> para transparência pré-contratual, por meio da divulgação periódica referente à alocação de recursos e impactos do portfólio.</p> <p><b>Indicadores financeiros para reporte:</b> Os indicadores financeiros relativos à alocação de recursos passarão por uma auditoria externa. Os indicadores relatados serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Montante total do Fundo alocado em direito creditórios oriundos da população-alvo comparado com montante total captado (%);</li> <li>b) Percentual dos recursos ainda não alocados, e em quais instrumentos financeiros estão sendo mantidos.</li> </ul> <p><b>Indicadores sociais para reporte:</b> Os indicadores sociais serão reportados a nível de carteira, visando acompanhar os benefícios dos investimentos sustentáveis elegíveis ao Fundo Social. Os indicadores a serem reportados serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>c) Renda per capita média dos beneficiários (R\$);</li> <li>d) Renda familiar bruta média (R\$);</li> <li>e) Número de membros na família (#);</li> <li>f) Quantitativo de alunos oriundos de baixa renda (&lt;10 SM) em número (#) e volume de recebíveis (R\$);</li> <li>g) Quantitativo de alunos que se consideram da raça negra e/ou parda, em número (#) e volume de recebíveis (R\$);</li> <li>h) Quantitativo de alunos por gênero, em número (#) e volume de recebíveis (R\$);</li> <li>i) Quantitativo de alunos que se formaram no ensino médio ou fizeram a maior parte dele em escola pública em número (#) e volume de recebíveis (R\$);</li> <li>j) Quantitativo de alunos com deficiência (PCD), em número (#) e volume de recebíveis (R\$);</li> </ul>

## Equipe técnica responsável

*Camila Horst Toigo*

**Camila Toigo**  
Analista Sênior  
[ctoigo@sitawi.net](mailto:ctoigo@sitawi.net)

*Cristóvão Alves*

**Cristóvão Alves**  
Avaliador Líder  
[calves@sitawi.net](mailto:calves@sitawi.net)

*Gustavo Pimentel*

**Gustavo Pimentel**  
Revisor e Controle de  
Qualidade  
[gpimentel@sitawi.net](mailto:gpimentel@sitawi.net)

Rio de Janeiro, 26/08/2021

### Declaração de Responsabilidade

A SITAWI não possui qualquer relação comercial prévia com o fundo avaliado. A SITAWI declara, desta forma, não possuir conflito de interesse e estar apta a emitir uma opinião independente acerca do fundo de investimento em direitos creditórios da 3R Gestora de Investimentos.

As análises contidas nesse parecer são baseadas em uma série de documentos e entrevistas, parte destes confidenciais, fornecidos pela gestora do Fundo. Não podemos atestar pela completude, exatidão ou até mesmo veracidade destes. Portanto, a SITAWI<sup>8</sup> não se responsabiliza pelo uso das informações contidas nesse parecer.

### ISSO NÃO É UMA RECOMENDAÇÃO

Frisamos que todas as avaliações e opiniões indicadas nesse relatório não constituem uma recomendação de investimento ou compra de cotas, e não devem ser consideradas para atestar a rentabilidade do Fundo.

---

<sup>8</sup> A responsável final por esse relatório é a KOAN Finanças Sustentáveis Ltda., que opera sob o nome fantasia de SITAWI Finanças do Bem

## 3. Análise do Fundo

### 3.1 Critérios de elegibilidade e objetivos do fundo

#### 3.1.1 Critérios aplicados pelo fundo

O 3R Educacional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (denominado nesse documento como Fundo ou FIDC) é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução nº 2.907 e regido por Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Instrução CVM nº 356/01. A 3R Gestora de Recursos LTDA é a gestora do fundo.

A gestora se compromete a alocar no mínimo 80% (oitenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo na aquisição de direitos creditórios oriundos de financiamentos estudantis que atendam aos critérios de elegibilidade da população-alvo. Os critérios de elegibilidade garantem que o Fundo gerará benefícios para grupos vulneráveis e subatendidos em serviços educacionais de qualidade.

O Fundo irá operar com Instituições Comunitárias de Ensino Superior (listadas no Anexo II deste parecer) com Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área de Educação (CEBAS), regulamentadas pela Lei Nº 12.881/2013<sup>9</sup> e certificadas por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES). Conforme consta na Lei 12.881/2013, são características dessas instituições:

- i) Serem constituídas “na forma de associação ou fundação, com personalidade jurídica de direito privado, inclusive as instituídas pelo poder público”;
- ii) Terem “patrimônio pertencente a entidades da sociedade civil e/ou poder público”;
- iii) Serem sem fins lucrativos;
- iv) Prezarem pela transparência administrativa, nos conformes dos termos dos arts. 3º e 4º da referida lei
- v) Ter “destinação do patrimônio, em caso de extinção, a uma instituição pública ou congênere”.

As ICESs se diferenciam das universidades públicas e privadas por serem, no âmbito, instituições que não visam lucro (apesar de serem de cunho privado) e que possuem compromissos firmados com a comunidade local, sendo uma prerrogativa estabelecida em sua regulação. Esse modelo institucional surgiu como uma alternativa para levar educação às regiões que não contavam com aporte estatal para o setor. Seu financiamento é estruturado com base no pagamento de mensalidades, subsídios do governo e doações da comunidade. Os recursos devem ser direcionados exclusivamente para investimentos na universidade, seja para atividades e serviços ou para infraestrutura.

De acordo com Schmidt (2009), essas instituições são consideradas como um forte fator de desenvolvimento econômico e social, sobretudo por constituírem novas relações entre sociedade civil, mercado e Estado. As ações sociais realizadas com a comunidade se constituem em um dever para as ICESs e promovem o desenvolvimento da cidadania para com os atores envolvidos, além de incentivar uma formação mais humanizada. É comum apresentarem uma diversidade de cursos de extensões e pesquisa, muitas vezes sendo direcionados para atender serviços básicos de saúde e educação.

---

<sup>9</sup> Lei Nº 12.881, de 12 de novembro de 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/12881.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12881.htm)

O Fundo 3R Educacional requer que as ICESs tenham programa de financiamento próprio para se constituírem como cedentes. Isto é, estarão fora do critério de elegibilidade aquelas que contam apenas com programas federais (como FIES) ou outras soluções privadas de financiamento.

Uma vez que as ICESs são elementos importantes para a democratização do ensino superior, sobretudo no interior dos estados onde o serviço estatal por vezes é inexistente, o Fundo contribuirá para a manutenção da oferta de ensino para diversas comunidades locais, estando estas vulneráveis ou não.

Além disso, o Fundo só irá adquirir direitos creditórios de financiamento estudantil de ICESs com pontuação de 3 a 5 para o Índice Geral de Cursos. Instrumento criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e instituído pelo Ministério da Educação. O IGC tem o objetivo de avaliar a qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação das instituições de ensino brasileiras. Quanto mais próxima de cinco a nota da instituição estiver, maior é a qualidade dos atributos avaliados, na média ponderada. Mais informações metodológicas podem ser encontradas na Nota Técnica Nº 59/2020<sup>10</sup>.

### **3.1.2 Alinhamento dos investimentos sustentáveis do fundo com *standards* de avaliação de ativos e projetos**

#### **Social Bond Principles**

A SITAWI utilizou seu método proprietário de avaliação, que está alinhado aos *Social Bond Principles* (SBP). Os princípios auxiliam o mercado a compreender os pontos chave de um produto financeiro e como ele se caracteriza como social. A aderência aos SBP, embora seja um processo voluntário, sinaliza aos investidores, subscritores e outros agentes de mercado que o Fundo segue padrões adequados de desempenho em impacto social e transparência.

Os Projetos Sociais elegíveis pelo SBP para a caracterização como FIDC Social têm como objetivo abordar alguma questão/problemática social e/ou alcançar resultados sociais positivos. Dentre os tipos de projetos, os SBP reconhecem aqueles que visam o acesso à serviços essenciais como a educação, treinamentos vocacionais e financiamento como elegíveis à essa caracterização.

Os SBP também explicitam como público-alvo dos Projetos Sociais a categoria formada por pessoas desatendidas devido à falta de acesso de qualidade a bens e serviços essenciais, entre outras populações vulneráveis. Na opinião da SITAWI, os ativos que compõem o 3R Educacional têm potencial de promover benefícios sociais tangíveis de acesso à serviços essenciais, como educação, a estudantes de diversos grupos de vulnerabilidade que querem ingressar e/ou continuar a estudar em uma universidade comunitária.

O enquadramento do Fundo aos SBP está apresentado abaixo

Quadro 2: Definição de categorias elegíveis e públicos-alvo que acessarão os recursos do Social Bond.

**Categorias elegíveis de projetos aos SBP**

**Público-alvo**

<sup>10</sup> Nota Técnica CGCQES/DAES n.º 59/2020 – Descrição da metodologia do IGC 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior/outras-documentos>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso a serviços essenciais como a educação, treinamentos vocacionais e financiamento.</li> <li>• Avanço socioeconômico e empoderamento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoas pertencentes a famílias com renda de até 10 salários mínimos;</li> <li>• Pessoas do sexo feminino;</li> <li>• Pessoas de cor ou raça autodeclarada preta, parda e indígena;</li> <li>• Pessoas com deficiência (PCD);</li> <li>• Pessoas que tenham cursado toda ou a maior parte do ensino médio em escola pública;</li> <li>• Pessoa que, durante a sua educação formal, tenham perdido um dos responsáveis financeiros (morte ou invalidez).</li> </ul>
--	---

Fonte: Elaboração própria

### **Social Taxonomy EU**

Assim como a taxonomia verde surgiu para orientar a destinação de capital para operações de mitigação e adaptação climática, a taxonomia social surge com o objetivo de direcionar investimentos para entidades e atividades que respeitem os direitos humanos e apoiem fluxos de capital para operações que aprimorem as condições de vida. Conforme consta no documento elaborado pela Plataforma da UE para Finanças Sustentáveis, “a lógica por trás da taxonomia verde é que os investidores sustentáveis precisam de alguma orientação para entender quais atividades são ambientalmente sustentáveis. O mesmo vale para as atividades sociais, uma vez que atualmente não existe uma definição ou medição amplamente aceita de sustentabilidade social no contexto de investimentos”<sup>11</sup>.

Isto posto, entende-se a necessidade de os investidores balizarem suas decisões visando o fornecimento de bens e serviços básicos que maximizem os benefícios sociais para um desenvolvimento sustentável justo e inclusivo, considerando especialmente grupos vulneráveis. Isso se alinha com o que o *European Green Deal 2019* considera como “*leave no person and no place behind*”.

Nesse sentido, entende-se que o Fundo 3R Educacional está alinhado à expectativa de “investimento sustentável” da Taxonomia Social por realizar investimentos em sustentabilidade social, sobretudo em um contexto onde as consequências da crise do COVID-19 precisam ser contidas para reduzir o desemprego e manter a competitividade, as habilidades e a renda da população. Além disso, as estratégias do Fundo estão de acordo com o que a Taxonomia propõe como “objetivo vertical” das atividades econômicas que promovem contribuição social: “melhorar a acessibilidade à bens e serviços para necessidades humanas básicas”, promovendo padrões de vida adequado a partir do direcionamento de fluxos de capital para água, alimentos, habitação, cuidados de saúde e educação (incluindo formação profissional).

Ao buscar incentivar o acesso à educação, os ativos que compõem a carteira do Fundo também possuem potencial de transformação social, segundo conceito do World Benchmarking Alliance, uma vez que contribuem para o desenvolvimento humano ao favorecerem a promoção da igualdade e a capacitação da população-alvo. Com isso, os grupos vulneráveis passam a ter maiores recursos para buscar oportunidades e escolhas que valorizam e, assim, direcionarem-se ao alcance de um padrão de vida adequado.

O Fundo também está alinhado com o Artigo 11 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, que determina o direito à educação como um direito à um padrão de vida adequado. Ambas referências são inspirações para a construção da Taxonomia Social da União Europeia.

<sup>11</sup> Tradução nossa. Disponível em: [https://ec.europa.eu/info/publications/210712-sustainable-finance-platform-draft-reports\\_en](https://ec.europa.eu/info/publications/210712-sustainable-finance-platform-draft-reports_en)

## **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**

O objetivo do Fundo o coloca em alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas e respectivas metas explicitadas no Quadro 3, a seguir.

Quadro 3: Alinhamento dos objetivos e benefícios sociais do FIDC com os ODS.

<b>ODS</b>	<b>Submeta aplicável</b>
	<p><b>4.3</b> “Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.”</p> <p><b>4.4</b> “Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.”</p>
	<p><b>5.5</b> “Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”.</p>
	<p><b>8.6</b> “Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.”</p>
	<p><b>10.2</b> “Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”</p>

Fonte: Elaboração própria

### **3.1.3 Benefícios sociais do FIDC**

Além dos benefícios do Fundo inerentes ao seu alinhamento com as principais referências e *frameworks* de sustentabilidade e direitos humanos, o 3R Educacional, como FIDC Social, também gera benefícios diretamente relacionados a sua população-alvo. Os direitos creditórios do FIDC da 3R deverão estar vinculados a alunos com, pelo menos, uma das características abaixo.

- a) Pessoas pertencentes a famílias com renda de até 10 salários mínimos;
- b) Pessoas do sexo feminino;
- c) Pessoas de cor ou raça autodeclarada preta, parda e indígena;
- d) Pessoas com deficiência (PCD);
- e) Pessoas que tenham cursado toda ou a maior parte do ensino médio em escola pública;
- f) Pessoa que, durante a sua educação formal, tenham perdido um dos responsáveis financeiros (morte ou invalidez).

As subseções a seguir apresentam como que o acesso à educação é importante para cada um dos grupos vulneráveis supramencionados.

### **Educação como serviço essencial e elemento de avanço socioeconômico**

A educação é um serviço essencial, na medida em que é considerada um direito humano, pela Constituição Federal<sup>12</sup> (BRASIL, 1988) e por convenções internacionais de direitos humanos<sup>13</sup> (UNESCO, 1960). O Artigo 11 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas considera o direito à educação como direito a um padrão de vida adequado.

A literatura das Ciências Sociais e Aplicada gerou diversas evidências de que, em uma perspectiva mais ampla de desenvolvimento, a educação e o treinamento profissional estão fortemente associados à capacidade de geração de capital humano, o que proporcionaria aumento de produtividade e a geração de empregos com melhor qualidade (Becker, 1964; Schultz, 1964). A importância do acúmulo de conhecimento e o capital humano também são destacados na literatura de modelos de crescimento econômico, exemplificada em Romer (1990), que defende que o acúmulo de conhecimento e o setor de pesquisa são fatores incorporados no crescimento de países e economias.

Duflo (2000) obtém evidência empírica de que investimentos em educação geram maior rendimento futuro. A autora desenvolve um experimento (*Randomized Controlled Trial*) na Indonésia para medir o efeito causal da construção de novas escolas e consequentemente na renda dessas crianças. Para isso, ela acompanhou a construção de 61.000 escolas no período 1973–1974 e, posteriormente, o ingresso dos alunos no mercado de trabalho, entre 1978–1979. Os resultados mostram que para cada nova escola construída ocorreu um aumento entre 0,25 e 0,40 nos anos de estudo em educação e, posteriormente, aumento no rendimento/salário de 3% para 5%.

O acesso ao ensino superior e à educação profissional técnica de nível médio podem ser uma porta de entrada para a ascensão e mobilidade social, por meio do aumento das oportunidades e redução das desigualdades entre as classes socioeconômicas (UNIBH, 2020; UNIMONTE, 2018). Esse indicativo foi refletido em estudo desenvolvido pelo Banco Mundial, que relatou que entre os anos de 2003 e 2009, houve um aumento de 48% no número de pessoas que pertencem à classe média na América Latina. Um dos principais fatores para essa ascensão foi o aumento da escolaridade da população (THE WORLD BANK, 2012). O estudo de FERREYRA *et alii* (2017) para o Banco Mundial demonstram que esse efeito pôde também ser percebido na década seguinte, uma vez que se notou aumento de latino-americanos de baixa renda no ensino superior, ao mesmo tempo em que a desigualdade, medida pelo índice de Gini, mostrou declínio.

Conforme apresentado no Censo da Educação Superior do Brasil (INEP, 2020), cerca de 8,4 milhões de pessoas estavam matriculadas em instituições de ensino superior em 2019. O Mapa do Ensino Superior no Brasil 2020 mostra que a desigualdade de fato é um atributo presente quando se olha para o perfil dos alunos. A classe E, faixa cuja população entre 18 e 24 anos representa quase metade, está associada a menos de 25% das matrículas (SEMESP, 2020). Dados do Instituto Internacional da UNESCO para a Educação Superior na América Latina e no Caribe (IESALC)<sup>14</sup> apontam que embora a América Latina e região do Caribe tenha apresentado o segundo melhor resultado do mundo em termos de taxa bruta de matrículas no ensino superior (de 23% em 2000 para 52% em 2028), as matrículas ainda tendem a se concentrar nos estratos de renda maiores.

Porém, observa-se que apesar dos avanços ocorridos nos últimos anos, o contexto recente da pandemia do Covid-19 tem afetado significativa a demanda por ensino

<sup>12</sup> A Emenda nº 11/1996 adiciona à Constituição texto que menciona acesso aos níveis mais elevados do ensino como dever do Estado (art. 208, V).

<sup>13</sup> O Brasil é signatário da Convenção e Recomendação contra a discriminação na educação, da UNESCO, desde 1968.

<sup>14</sup> Disponível em: <https://www.iesalc.unesco.org/2020/11/19/acesso-dos-mais-pobres-ao-ensino-superior-e-desafio-a-ser-enfrentado-na-america-latina-e-caribe/>

superior, consequentemente impactando na capacidade de oferta do setor no mundo. A UNESCO (2020 a, b) estudou o efeito da pandemia no acesso ao ensino e os resultados mostraram que o ensino terciário (superior e profissional técnico) é o segmento mais provável de apresentar índices de evasão escolar por abandono mais altos. O mesmo estudo projetou declínio global de 3,5% dos estudantes por causa da pandemia, o que significaria 7,9 milhões pessoas a menos estudando. De acordo com a 11ª edição do Mapa do Ensino Superior no Brasil (SEMESP, 2021), o ensino superior privado retraiu 8,9% no número de matrículas. A taxa de evasão decorre, sobretudo, pela falta de recursos e/ou apoio para efetivar as mensalidades, incluindo a redução do Programa Universidade para Todos (Prouni) e do Financiamento Estudantil (Fies).

### **Da vulnerabilidade da população-alvo**

Os brasileiros possuem acesso desigual ao ensino básico e superior. Cerca de 22,1% dos jovens de 15 a 29 anos nem estudavam e nem trabalhavam no ano de 2019, chamados, então, de “nem nem” (IBGE, 2020). Segundo Eurofound, et al. (2012), jovens com baixo nível educacional têm probabilidade três vezes maior a pertencerem ao grupo dos nem-nem, quando comparados aos jovens com ensino superior. Esse resultado reforça o trabalho de Reis (2015), que afirma que a escolaridade aumenta a probabilidade de o jovem sair do desemprego. Ainda, afirma que a escolaridade permite que o jovem migre para empregos formais sem que precisem transitar do desemprego para empregos informais, temporários e/ou de período parcial. Shirasu & Arraes (2020) estimam que os custos econômicos associados aos nem-nem perfazem pelo menos 0,6% do PIB, evidenciando que o não acesso ao ensino e a capacidade limitada de inserção no mercado de trabalho acarreta em um custo para toda a economia.

- **Pessoas pertencentes a famílias com renda de até 10 salários mínimos**

A literatura aponta a **renda** familiar como um fator determinante, tanto da escolaridade, quanto na inserção no mercado de trabalho e na mobilidade social intergeracional (Simões, 2020; FERREYRA *et al.*, 2017). Nessa conjuntura, famílias de menor renda se apresentam em desvantagem. Santos & Hermeto (2019) estudam diferenças salariais nas diferentes regiões do Brasil e concluem que a escolaridade se mostra a principal componente do “efeito-composição”, reforçando explicitamente a ideia de que qualquer política pública que objetive diminuir o hiato salarial entre regiões deve dar especial atenção à questão da escolaridade. Ainda destaca que o que difere as regiões mais ricas das menos ricas é a proporção de trabalhadores nas categorias extremas de alta e baixa escolaridade, ou seja, variações nas categorias de fundamental incompleto e superior completo.

- **Pessoas do gênero feminino**

O gênero feminino é vulnerável em diversos aspectos. No mercado de trabalho, esse grupo é afetado pela desigualdade em termos salariais, na promoção a cargos de liderança e na reinserção no mercado de trabalho, sobretudo após a gravidez. Santos & Hermeto (2019) apontam que mulheres apresentam empregabilidade menor, com salário, em média, 20% abaixo de homens. A publicação do IBGE (2021) mostra que no Brasil 62,6% dos cargos gerenciais eram ocupados por homens e 37,4% pelas mulheres, em 2019.

De Jesus, Da Silva e Neves (2020) também encontraram evidências sobre o diferencial de rendimentos por nível de escolaridade entre homens e **mulheres** no Brasil. Os autores analisaram os dados da PNAD Contínua para os primeiros trimestres de 2012, 2015 e 2019, identificando que quanto mais anos de estudo, menor era a diferença salarial entre homens e mulheres. Dessa forma, o acesso a maior escolaridade é uma

forma de dar melhores condições de inserção no mercado de trabalho às mulheres brasileiras e de diminuir a diferença salarial entre os dois gêneros.

Ferreira & Pomponet (2020) afirmam em seu estudo que o acesso ao ensino se revela importante para garantir melhores condições aos menos vulneráveis no mercado de trabalho. Os autores analisam a desigualdade entre jovens no acesso à educação e apontam que gênero é um fator limitador ao acesso e à progressão na educação. Isso reforça a necessidade de melhorar a inserção de mulheres no mercado de trabalho, aspecto esse onde a escolaridade desempenha papel importante.

Aprofundando o debate, Codazzi, Pero & Sant'Anna (2019) estudam os Censos de 1991, 2000 e 2010 e observam que para apenas 7% dos casais, a esposa ganha mais do que seu marido. Os autores também obtiveram evidências de que as esposas com maior probabilidade de ganhar mais do que seus maridos (por horas de trabalho oferecidas ao mercado) são menos propensas a participar da força de trabalho formal, permanecendo em empregos informais. Mesmo dentro do mercado de trabalho, a mulher ainda assim tem uma maior probabilidade de ganhar menos do que sua renda potencial, de trabalhar menos horas e de ter um emprego informal. Os resultados apresentados expõem que existe um viés de seleção que pretere o acesso das mulheres a cargos mais bem remunerados e a vagas de qualidade no mercado de trabalho, em parte enraizado nas normas sociais.

Muniz & Veneroso (2019) mostram que a discriminação de gênero é maior em classes mais baixas. Este estudo aponta que a razão de rendimentos entre homens e **mulheres** é maior entre os 5% mais pobres (1,5) do que entre os 5% mais ricos (0,94). O estudo mostra ainda que, para além do viés de seleção supracitado, a **maternidade afeta negativamente a participação das mulheres pobres** no mercado de trabalho de forma diretamente proporcional ao número de crianças pequenas presentes no domicílio. Ou seja, mulheres pobres e sem filhos possuem 65% de probabilidade de estarem inseridas no mercado de trabalho, mas estes valores diminuem cerca de oito pontos percentuais para cada criança a mais no domicílio. O corolário desse resultado implica que a discriminação de gênero no mercado de trabalho pode ser um componente agravante também na desigualdade social.

- **Pessoas de cor ou raça autodeclarada preta e parda**

O estudo de De Jesus, Da Silva et Neves (2020) faz ainda menção a diferença salarial por **classificação por cor ou raça**. Segundo os autores, a desigualdade entre mulheres brancas e os homens brancos era maior do que entre as mulheres pretas ou pardas e os homens de mesma cor ou raça, em 2019. Esse ponto é também mencionado no trabalho de Santos & Hermeto (2019), que percebem que em todas as regiões do Brasil o diferencial por cor também contribui para as disparidades regionais.

Confirmando essa percepção, IBGE (2019) analisa diferentes indicadores sociais decompostos por **raça** e mostram quanto maior o nível de instrução, maior o rendimento, sendo significativo o prêmio para quem possui o ensino superior completo. Entretanto, as disparidades de rendimentos do trabalho, quando analisado o aspecto cor ou raça, mantêm-se presente em todos os níveis de instrução, inclusive no mais elevado: as pessoas brancas ganham cerca de 45% a mais do que as de cor ou raça preta ou parda. Os dados mostram, assim, que o acesso ao ensino superior permitiria que grupos preteridos acessem maiores rendimentos e melhores empregos.

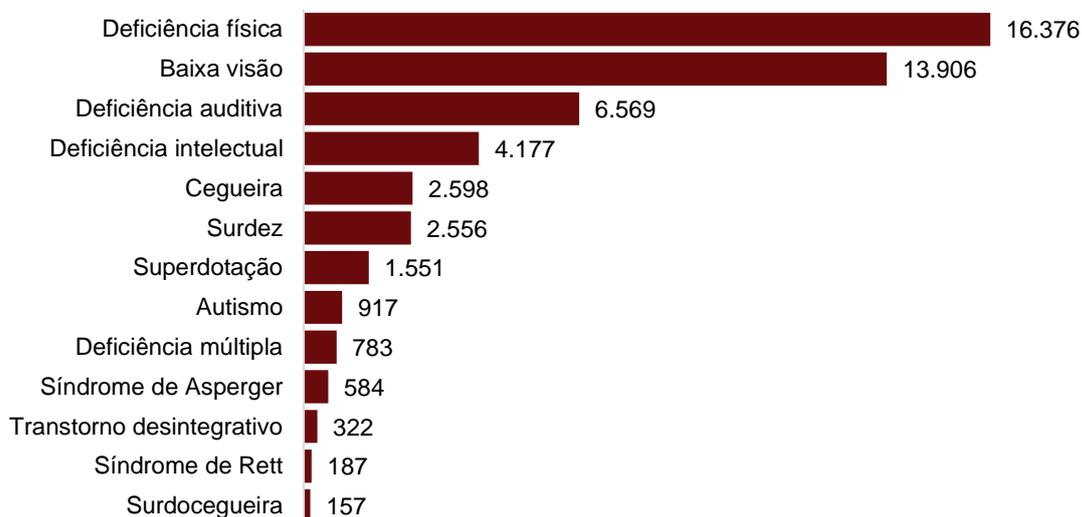
- **Pessoas com deficiência (PCD)**

De acordo com o Censo do Ensino Superior de 2019, foram registradas no total 50.683 matrículas de graduação. Apenas 0,6% delas apresentaram registro de **declaração de**

## deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

As deficiências registradas mais comuns são a deficiência física (32,3%), a baixa visão (27,4%) e a deficiência auditiva (13,0%). O gráfico abaixo mostra o total de matrículas de graduação em 2019 de acordo com o tipo de deficiência/transtorno/habilidades.

Gráfico 1: Total de matrículas de graduação, conforme o tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação declarados – Brasil – 2019



Fonte: INEP (2021)

Em 2019, o percentual de estudantes com deficiência matriculados em universidade aumentou 16% em comparação a 2018. Ainda que o percentual das pessoas com deficiência não chegue a 1% no total de matrículas da graduação e que mais de 24% da população brasileira apresente algum tipo de deficiência, segundo dados do Censo de 2010 do IBGE<sup>15</sup>, sendo 6,7% com um grau mais agravado, o volume de matrícula tem aumentado consideravelmente desde 2009. A tabela abaixo apresenta a evolução histórica e ilustra a conquista ao direito à educação ao longo dos anos.

Ano	Percentual de matrículas de pessoas com deficiência (%)	Taxa de crescimento (%)
2009	0,0034	-
2010	0,0031	-9%
2011	0,0033	6%
2012	0,0038	15%
2013	0,0040	5%
2014	0,0043	8%
2015	0,0047	9%
2016	0,0045	-4%
2017	0,0046	2%
2018	0,0052	13%
2019	0,0060	15%

<sup>15</sup> Disponível em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/resultados\\_preliminares\\_amostra/default\\_resultados\\_preliminares\\_amostra.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/resultados_preliminares_amostra/default_resultados_preliminares_amostra.shtm)

Para que pessoas com deficiência pudessem ter o direito à educação garantido, foi necessário ir além do que consta na Constituição. Em 1999 foi instaurada a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência<sup>16</sup>, que coloca um conjunto de orientações normativas para garantir os direitos individuais e sociais das pessoas com algum tipo de deficiência. Ademais, em 2001, foram propostas as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica<sup>17</sup> que determina, conforme consta no art. 2 da Resolução CNE/CEB Nº 2 que a instituiu, que cabe aos sistemas de ensino “matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

Em consonância ao que já fora instituído pela Resolução CNE/CEB Nº 2, em 2009 o Estado promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007<sup>18</sup>. No seu art. 24, consta que todas as partes da convenção deveriam se comprometer em assegurar um sistema educacional inclusivo, o que também incluía o ensino superior, o que é essencial para o exercício da cidadania no Brasil.

Cabe ressaltar que todas essas iniciativas constitucionais e normativas foram necessárias para garantir direitos básicos e igualdade de oportunidades a um grupo de pessoa que sem elas poderia estar sujeito à armadilha da pobreza. No sentido da Teoria das Capacitações de Amartya Sen (2000), diretrizes como as instauradas no Brasil expandem oportunidades para que as pessoas com deficiência possam exercer a liberdade e a não privação ao acesso básico à serviços essenciais, como a educação.

- **Pessoas que tenham cursado toda ou a maior parte do ensino médio em escola pública ou se formado em uma escola pública**

De forma secundária e associada à renda familiar, a menor escolaridade e pior inserção no mercado de trabalho também é expressiva em alunos de escolas públicas frente alunos de escolas privadas. Riberio et ali (2020) utilizam dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua para estudar o perfil desses alunos em comparação com os de escola pública. Os autores resgatam a definição desenvolvida por Sen (2000), que ressalta que as pessoas só são livres quando possuem mecanismos de capacitação a sua disposição e, por isso, pobreza e desigualdade estariam fortemente refletidas na privação de escolha, também da escola que se cursa. A pesquisa de Riberio et al (2020) mostra que indivíduos que fizeram o Ensino Médio privado possuem não só maior renda familiar como também uma vantagem salarial com relação aos que fizeram o público. Transpassando o benefício potencial de renda futura a esses jovens de menor renda oriundos de escola pública, Reis (2015) estuda a transição do jovem para o primeiro emprego e reforça que para os jovens procurando o primeiro emprego, a escolaridade é um fator que aumenta a probabilidade de sair do desemprego. Assim, o autor conclui que níveis mais elevados de educação podem acelerar esse processo de transição até o primeiro emprego.

- **Pessoas que, durante a educação formal, tenham perdido um dos responsáveis financeiros (por morte ou invalidez)**

---

<sup>16</sup> Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)

<sup>17</sup> CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB 2/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

<sup>18</sup> Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)

A maior parte dos estudantes pode ser considerada dependente financeiramente de terceiros. Entre os principais fatores que levam à evasão de alunos de graduação é o comprometimento da sua renda familiar com o pagamento de mensalidades de cursos em instituições da rede privada, dentre outros custos de vida associados (OTA & SILVA, 2018). Em famílias cuja a renda familiar é comprometida por razões de **morte ou invalidez<sup>19</sup> do responsável financeiro**, a possibilidade de evasão é ainda maior. Embora exista a Lei Nº 8.742/93<sup>20</sup> que dispõe de políticas de seguridade social para pessoas com invalidez e para família vulneráveis decorrente da perda do(a) chefe de família, os benefícios nem sempre são suficientes para cobrir os custos de vida mínimos para uma família manter-se adequadamente atendida - muito menos manter um matrícula em instituição de ensino que não sejam pública.

Guzzo e Eusébios Filho (2005) apontam que a evasão também pode estar diretamente associada à necessidade dos estudantes complementarem a renda familiar, indo em busca de postos de trabalho em detrimento da continuação dos estudos. Frente à perda ou invalidez de responsável financeiro, a busca por uma fonte de renda perene pode se constituir uma prioridade para alguns estudantes. Esse contexto gera ainda mais desigualdade porque, conforme um estudo feito pela *Georgetown University Center on Education and the Workforce*<sup>21</sup> em 2018, "o acesso desigual a mecanismos de apoio e redes de segurança financeira exacerba os desafios que os alunos trabalhadores de baixa renda enfrentam", o que, conseqüentemente, dificulta sua volta ou permanência na universidade.

Aos estudantes que, durante a educação formal, tenham perdido um dos responsáveis financeiros (por morte ou invalidez), o financiamento estudantil passa a ser um importante instrumento para que esses sigam com a graduação. Além de compor-se como uma alternativa mais vantajosa em comparação aos empréstimos tradicionais, os financiamentos estudantis incentivam a inclusão das pessoas sujeitas à vulnerabilidade, gerando benefício no curto e longo prazo, principalmente na redução da desigualdade social.

### **3.1.4 Alinhamento dos critérios de elegibilidade do fundo com standards de rotulagem de fundos de investimento**

#### **CFA Institute**

Com base no *CFA Institute's ESG Disclosure Standards for Investment Products*, para um investimento ser definido como temático é necessário que a estratégia de investimento priorize a alocação de uma parcela necessariamente maior dos recursos em certos tipos de investimentos ou setores, os quais são definidos previamente. Por isso, devem ser estabelecidos níveis mínimos de alocação dentro do portfólio.

Considerando que o 3R Educacional aloca totalmente seus investimentos para o setor de educação e que o Fundo já estabelece critérios de elegibilidade para que esta estratégia seja garantida, podemos assegurar que o Fundo está alinhado a estratégia de investimento temático (*ESG-Related Thematic Focus*) do CFA.

#### **SFDR**

A *Sustainable Finance Disclosure Regulation* da União Europeia define dois tipos de fundos em relação aos seus critérios de elegibilidade:

<sup>19</sup> Segundo a Lei 8.213/91, considera-se como inválido o indivíduo que "for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência".

<sup>20</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)

<sup>21</sup> Tradução nossa. Disponível em: <https://cew.georgetown.edu/cew-reports/LearnAndEarn/>

- Fundo de investimento sustentável (fundo verde ou social): produtos financeiros que possuem como objetivo principal o investimento em atividades econômicas que contribuem para metas ambientais e/ou sociais. Todos os investimentos devem ser enquadráveis como investimento sustentável.
- Fundos com características ambientais e sociais (ou fundo ASG): produtos financeiros que não possuem como objetivo o investimento em atividades sustentáveis, mas que promovem benefícios ambientais e/ou sociais. Esses fundos podem investir parcialmente em atividades sustentáveis, sem limite mínimo definido.

Ainda de acordo com a SFDR, os investimentos sustentáveis possuem as seguintes características:

- Contribuição para atingimento de um objetivo de sustentabilidade, como mitigação e adaptação às mudanças climáticas, reuso de água, **redução da desigualdade** ou **acesso a serviços básicos**;
- Não causam impactos adversos significativos em relação a outros objetivos de sustentabilidade.

Fundo Social pode ser definido como aquele que possui como objetivo endereçar desafios de sustentabilidade ou desenvolvimento sustentável, em paralelo com a geração de retornos financeiros. Ademais, fundos rotulados como sociais consideram impactos adversos de seus ativos e projetos no seu processo de investimento e gestão de recursos, minimizando as externalidades sociais e ambientais negativas. A caracterização como Fundo Social se baseia na definição descrita no **Artigo 9(1) da Regulação EU 2019/2088**, suas respectivas emendas<sup>22</sup> e suas diretrizes técnicas. Mais detalhes sobre essas classificações estão disponíveis na seção **Método**.

Por promover o atingimento de objetivos sociais, não causar impactos adversos negativos e alocar 80% do capital comprometido em investimentos exclusivamente sustentáveis, o Fundo está em linha com a classificação de Fundo Social da SFDR.

O Fundo está alinhado aos padrões de sustentabilidade dos *Social Bond Principles* e às referências e acordos globais bases da Taxonomia Social da União Europeia. Ainda, concluímos que o 3R Educacional possui critérios de elegibilidade que sustentam o rótulo Social com base na *Sustainable Finance Disclosure Regulation*.

## 3.2 Gestão ASG dos investimentos

A 3R Gestora de Recursos LTDA, gestora do fundo, foca na gestão de investimentos diversificados, tendo como pilares a máxima “*reduce, reuse and recycle*”. Com uma visão de “fazer mais com menos” (*reduce*) a gestora aposta em capital humano e processos mais eficientes que consomem menos recursos de seus investidores. Ao buscar “reaproveitar ao máximo” (*reuse*), aposta na reutilização de processos análise, setores e empresas, garantindo a diversificação de seus portfólios e uma boa governança das carteiras. Também, busca aprimorar os processos de investimento já realizados (*recycle*). Isso garante um processo de governança mais eficaz e eficiente. Destaca-se que a gestora possui aproximadamente R\$ 368,98 milhões de reais sob gestão.

<sup>22</sup> Regulação (EU) 2020/852, de junho de 2020, atualiza e altera a Regulação (EU) 2019/2088. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32020R0852&from=EN>

O FIDC Social da 3R deverá alocar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios de financiamento estudantil de Instituições Comunitárias de Educação Superior. A primeira carteira de ativos do Fundo será composta por recebíveis de duas universidades (UNISC e UNEFEOB), totalizando um investimento aproximado de R\$ 65.000.00,00. Os 20% restantes do patrimônio líquido vão ser alocados em investimentos temporários. Para o capital temporariamente não alocado em ativos-alvo, serão permitidos investimentos em:

- (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- (b) operações compromissadas lastreadas nos títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- (c) certificados e recibos de depósito bancário;
- (d) cotas de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que invistam, direta ou indiretamente, exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b) e/ou (c) acima; e
- (e) cotas de fundos de investimento em renda fixa ou referenciados DI, inclusive administrados e/ou geridos pelo Administrador.

A gestora se compromete a garantir, no longo prazo, que 95% de cada carteira de direitos creditórios seja oriunda de financiamentos estudantis de matriculados/formados dentro do perfil da população-alvo. Isto garantirá que os impactos sociais sejam perenes e que os investimentos estejam alcançando para o grupo destinado. Os 5% restantes poderão ser investidos em recebíveis de financiamento estudantil de universidades comunitárias sem o recorte de vulnerabilidade proposto.

Conforme consta no regulamento do Fundo, “a Gestora envidará seus melhores esforços para adquirir Ativos Financeiros cujos vencimentos propiciem à Carteira classificação de investimento de “longo prazo”, para fins de tributação do Cotista. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, de forma que a Gestora não assume qualquer compromisso nesse sentido”.

Também, consta no regulamento que a gestora poderá, em nome do Fundo, realizar operações em mercados de derivativos, listados ou de balcão, negociados e disponíveis no mercado brasileiro, desde que com o objetivo de proteger as posições detidas à vista na carteira do Fundo, até o limite destas. Ainda, não serão permitidas operação de aquisição de direitos creditórios de recebíveis de empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora e/ou da gestora, assim como não será permitido que a administradora, gestora, custodiante e consultorias especializadas cedam ou origem direitos creditórios aos fundos nos quais atuam.

### **3.2.1 Alinhamento dos critérios de exclusão do fundo com standards de rotulagem de fundos de investimento**

O FIDC Social da 3R foi avaliado de acordo com o seguinte critério:

*Tabela 5 – Alinhamento de critérios de exclusão e gestão ASG a standards de rotulagem sustentável*

<b>Critério de gestão ASG e impactos dos investimentos</b>	<b>Standard de referência</b>	<b>Alinhamento com o standard</b>
Critérios de exclusão	CFA	Alinhado

*Fonte: Elaboração própria*

Se considerarmos que os a gestora se compromete a aplicar os critérios de elegibilidade sistematicamente, que o regulamento do Fundo salienta os riscos associados aos investimentos, mantendo os critérios de exclusão em vigor mesmo em condições de

mercado desfavoráveis e que qualquer mudança significativa nos critérios de exclusão (ou de elegibilidade) deverá ser notificada para os investidores pela gestora do Fundo, podemos concluir que os critérios adotados para gestão de recursos referente FIDC Social são aderentes a abordagem *ESG-Related Exclusion* conforme definida pela CFA Institute.

### **3.2.2 Principais impactos adversos dos projetos e salvaguardas socioambientais mínimas**

#### **SFDR**

Do ponto de vista de gestão ASG dos investimentos, a SFDR estabelece que o fundo deve dar transparência aos seguintes elementos: 1) Processo para identificação de impactos socioambientais adversos nos investimentos; 2) % do PL alocado em investimentos sustentáveis 3) Abordagem adotada para atingir seus objetivos ambientais e sociais.

Compreende-se que todos os investimentos do Fundo serão analisados com critérios que vão além da política/regulamento de concessão de crédito das ICES, que não necessariamente garantem que o financiamento será direcionado para um grupo vulnerável de pessoas. Isso garantirá que a carteira será composta, majoritariamente, por recebíveis da população-alvo.

Uma vez que o regulamento do Fundo somente permite a alocação temporária de recursos em ativos de alta liquidez e em atividades que não gerem impactos sociais negativos, o risco de contaminação dos recursos é baixo.

**Considerando tanto o processo de seleção e avaliação de projetos, quanto seus objetivos de investimento e lista de exclusão, foi identificado que os investimentos elegíveis ao fundo possuem uma gestão adequada ASG aos moldes da SFDR.**

Com base na análise e ressalvas feitas ao longo desta seção, podemos concluir que o fundo possui critérios de gestão ASG definidos, com critérios de exclusão alinhados a abordagem de *ESG-Related Exclusion* do CFA. Ademais, o fundo possui critérios de gestão de recursos que garantem a alocação em investimentos sustentáveis, alinhados a classificação de Fundo Social da SFDR.

## **3.3 Relato**

### **3.3.1 Descrição do processo de Relato e transparência do FIDC Social e alinhamento a standards de finanças sustentáveis**

A gestora se comprometeu a apresentar esse parecer a seus cotistas de modo a aumentar a transparência sobre os benefícios sociais do portfólio e do Fundo e a realizar reportes mensais sobre alocação dos recursos e impactos do portfólio.

Os indicadores financeiros relativos à alocação de recursos passarão, obrigatoriamente, por uma auditoria externa anual. Os indicadores financeiros relatados serão:

- a) Montante total do Fundo alocado em direito creditórios oriundos da população-alvo comparado com montante total captado (%);
- b) Percentual dos recursos ainda não alocados, por instrumentos financeiros;

Os indicadores sociodemográficos serão reportados em nível de carteira. Os indicadores foram selecionados visando acompanhar os benefícios dos investimentos sustentáveis elegíveis ao Fundo sobre a população-alvo. Os indicadores a serem reportados serão:

- c) Renda per capita média dos beneficiários (R\$);
- d) Renda familiar bruta média (R\$);
- e) Número de membros na família (#);
- f) Quantitativo de alunos oriundos de baixa renda (<10 SM) em número (#) e volume de recebíveis (R\$);
- g) Quantitativo de alunos que se consideram da raça negra e/ou parda, em número (#) e volume de recebíveis (R\$);
- h) Quantitativo de alunos por gênero, em número (#) e volume de recebíveis (R\$);
- i) Quantitativo de alunos que se formaram no ensino médio ou fizeram a maior parte dele em escola pública em número (#) e volume de recebíveis (R\$);
- j) Quantitativo de alunos com deficiência (PCD), em número (#) e volume de recebíveis (R\$);

O relato aos cotistas levará em conta o detalhamento de informações contidas nesse Parecer, tendo explicitamente menção às boas práticas de transparência recomendadas na SFDR.

Dessa maneira, concluímos que o FIDC Social da 3R definiu de maneira clara o conteúdo e a forma de reporte dos indicadores financeiros e ambientais a serem comunicados aos seus cotistas e demais *stakeholders*, em linha os critérios de transparência e relato da SFDR.

## 4. Referências Bibliográficas

BECKER, G. (1964) Human Capital: A Theoretical and Empirical Analysis with Special Reference to Education. NY: Columbia U. Press.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CODAZZI, K., PERO, V., & SANT'ANNA, A. (2018). Social norms and female labor participation in Brazil. *Review of Development Economics*, 22(4), 1513-1535.

DE JESUS, D. F., DA SILVA, A. M. R., & NEVES, O. J. F. (2020). Diferencial de rendimentos por nível de escolaridade entre homens e mulheres no Brasil: uma análise dos primeiros trimestres de 2012, 2015 e 2019. *Revista de Economia Regional, Urbana e do Trabalho*, 9(1), 57-81. <https://periodicos.ufrn.br/rerut/article/view/21140/13052>

DUFLO, Esther. "Schooling and Labor Market Consequences of School Construction in Indonesia: Evidence from an Unusual Policy Experiment." National Bureau of Economic Research (Cambridge, MA) Working Paper No. 7860, August 2000.

EUROPEAN FOUNDATION FOR THE IMPROVEMENT OF LIVING AND WORKING CONDITIONS et al. (2012) "NEETs Young people not in employment, education or training: Characteristics, costs and policy responses in Europe", Publications Office of the European Union.

FERREIRA, M. I. C.; POMPONET, A. S. (2020) Escolaridade e trabalho: juventude e desigualdades. *Revista de Ciências Sociais*. Fortaleza, v. 50, n. 3, nov. 2019/fev. 2020, p. 267–302. Disponível em: [http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49880/1/2020\\_art\\_micferreiraaspomponet.pdf](http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49880/1/2020_art_micferreiraaspomponet.pdf)

FERREYRA, M. M., AVITABILE, C., BOTERO ÁLVAREZ, J., HAIMOVICH PAZ, F., & URZÚA, S. (2017). At a crossroads: higher education in Latin America and the Caribbean. The World Bank. Available at: <https://vtechworks.lib.vt.edu/bitstream/handle/10919/83241/CrossroadsHigherEducation.pdf?sequence=1>

IBGE - Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística (2019) Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. Estudos e Pesquisas, Informação Demográfica e Socioeconômica, n.41. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf)

IBGE (2020) Síntese de Indicadores Sociais: em 2019, proporção de pobres cai para 24,7% e extrema pobreza se mantém em 6,5% da população. Agência de notícias IBGE. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29431-sintese-de-indicadores-sociais-em-2019-proporcao-de-pobres-cai-para-24-7-e-extrema-pobreza-se-mantem-em-6-5-da-populacao#:~:text=A%20S%C3%ADntese%20de%20Indicadores%20Sociais,%C3%BAltimo%20patamar%20de%20renda%20mensal.>

IBGE (2021) Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil. Estudos e Pesquisas, Informação Demográfica e Socioeconômica, n.38, 2ª Edição. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf)

INEP (2020). Censo da Educação Superior - Ministério da Educação. Resultados. Sinopse Estatística da Educação Superior 2019. Disponível em:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>

MUNIZ, J. O., & VENEROSO, C. Z. (2019). Differences in Labour Force Participation and Wage Gaps by Gender and Income Classes: an Investigation of the Motherhood Penalty in Brazil Inequalities. *Dados*, 62(1).

REIS, M. (2015) Uma análise de transição dos jovens para o primeiro emprego no Brasil. *REB*, Rio de Janeiro, n. 69, v. 1, p. 125-143. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402015000100125&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402015000100125&script=sci_abstract&tlng=pt)

RIBEIRO, B. C., KOMATSU, B. K., & MENEZES-FILHO, N. (2020). Diferenciais Salariais por Raça e Gênero para Formados em Escolas Públicas ou Privadas. *Centro de Gestão e Políticas Públicas. Policy Paper*, (45). Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Policy-Paper-45.pdf>

ROMER, P. (1990). Endogenous technological change. *Journal of Political Economy*, 98(5), Part 2, S71–S102.

SANTOS, M.M.; HERMETO, A. M. (2019) Uma abordagem de decomposição quantílica para diferenciais regionais de salários no Brasil metropolitano. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, v. 49, n. 1, 2019.

SCHMIDT, João Pedro et al. *Instituições comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Edunisc, 2009.

SCHULTZ, T. W. (1964) *O valor econômico da educação*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964.

SEMESP (2020). *Mapa do Ensino Superior no Brasil*. (10ª ed.). Disponível em: <https://www.semesp.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Mapa-do-Ensino-Superior-2020-Instituto-Semesp.pdf>

SEMESP (2021). *Mapa do Ensino Superior no Brasil*. (11ª ed.). Disponível em: <https://www.semesp.org.br/mapa-do-ensino-superior/>

SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SHIRASU, M. R.; ARRAES, R. D. A. E. Avaliação dos custos econômicos associados aos jovens nem-nem no Brasil. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 40, n. 1, p. 161-182, 2020. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-31572020000100161&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-31572020000100161&script=sci_arttext)

SIMÕES, A. (2020). Os Jovens que não estudam nem trabalham no Brasil: Uma análise do perfil, determinantes da condição e efeitos do programa bolsa família. *Revista Brasileira de Avaliação*, 6, 50-79. Disponível em: <https://www.rbaval.org.br/article/10.4322/rbma201306005/pdf/1598015026-6-50.pdf>

THE WORLD BANK. *Novo Relatório do Banco Mundial Mostra um Aumento de 50% na Classe Média da América e do Caribe na Última Década*. 13 nov. 2012. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2012/11/13/new-world-bank-report-finds-fifty-percent-increase-middle-class-latin-america-over-last-decade>

UNESCO - United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (1960) *Convention against discrimination in education*. General Conference 11 C/Resolutions, CPG.61/VI.11 Available at: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000114583.page=118>

UNESCO (2020a) How many students are at risk of not returning to school? Advocacy Paper Available at: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373992>

UNESCO (2020b) Policy Brief: Education During Covid-19 And Beyond Available at: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/sg\\_policy\\_brief\\_covid-19\\_and\\_education\\_august\\_2020.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/sg_policy_brief_covid-19_and_education_august_2020.pdf)

UNIBH - Centro Universitário de Belo Horizonte (2020) Entenda a importância da educação na mobilidade social. Disponível em: <https://www.unibh.br/blog/entenda-a-importancia-da-educacao-na-mobilidade-social/>

UNIMONTE - Universidade Estadual de Montes Claros (2018) Qual o papel da universidade na mobilidade social. 21 ago. 2018. Disponível em: <https://www.unimonte.br/blog/qual-o-papel-da-universidade-na-mobilidade-social/> Acesso em 06 abr. 2021

VARGAS, F.; CARZOGLIO, L.(2017) La brecha de habilidades para el trabajo en América Latina: revisión y análisis en la región. Montevideo: OIT/Cinterfor. Disponible: [https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO\\_INST:41ILO\\_V2/1270049870002676?lang=fr](https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1270049870002676?lang=fr)

## Anexo I – Método

O Parecer da SITAWI é baseado em uma metodologia proprietária, fundamentada em standards reconhecidos internacionalmente, como a *Sustainable Finance Disclosure Regulation*, *Climate Bonds Initiative*, *Green Bond Principles*, *Social Bond Principles*, *CFA Institute*, Taxonomia da União Europeia, entre outros. Cada uma das metodologias citadas possui seus critérios e particularidades.

O Fundo foi analisado de acordo com as seguintes etapas analíticas:

**Critério de elegibilidade e objetivos do fundo:** Neste item são avaliados os objetivos de sustentabilidade do fundo, ou seja, quais características ambientais e sociais o fundo pretende promover através de seus investimentos. Também são avaliados os critérios de elegibilidade do fundo e os percentuais mínimos de investimento que devem ser alocados em investimentos sustentáveis.

**Gestão ASG dos investimentos:** Dentro deste item são avaliados os critérios adotados para seleção e gestão dos impactos ASG dos investimentos do fundo. Também são avaliadas as contribuições que o fundo gera no sentido de atingimento de objetivos ambientais e sociais e o processo de gestão de recursos para garantir que essas contribuições sejam atingidas.

**Relato:** Neste item é avaliada as ações de relatoria e transparência do fundo em relação a seus cotistas e seu mercado. São verificadas se o fundo possui um processo e compromissos robustos para comunicar a alocação de recursos e as características ambientais e sociais dos investimentos.

A seguir serão descritas as definições utilizadas e seus respectivos referenciais.

### **SUSTAINABLE FINANCE DISCLOSURE REGULATION - SFDR**

A Regulação 2019/2088 da União Europeia, *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (SFDR), define dois tipos de fundos em relação aos seus **critérios de elegibilidade**. Sua nomenclatura, que foi adotada ao longo deste parecer:

**Produto de investimento sustentável (*dark green*):** produtos financeiros que possuem como objetivo principal o investimento em atividades econômicas que contribuem para metas ambientais e sociais. O atingimento desses objetivos ambientais e sociais devem ser vinculantes e não podem ser negligenciados pelo gestor, além de serem mensuráveis com base em critérios objetivos. Todos os investimentos devem ser enquadráveis como investimento sustentável (*sustainable*). Todas as empresas investidas precisam ter boa governança.

**Produto com características ambientais e sociais (*light green*):** produtos financeiros que não possuem como objetivo o investimento em atividades sustentáveis, mas que promovem pelo menos um benefício ambiental e/ou social. Características ambientais e sociais devem ser vinculantes e mensuráveis. Esses fundos podem investir em atividades sustentáveis, sem limite mínimo definido. Todos os investimentos precisam atender ao critério de não gerar impacto socioambiental negativo adverso e possuírem uma gestão adequada de seus impactos ASG (*do not significant harm*, na nomenclatura da SFDR).

Em relação aos **tipos de investimento** que podem ser realizados pelos fundos que buscam rótulo de sustentabilidade, a SFDR os classifica em dois níveis:

**Investimentos Sustentáveis:** São aqueles ativos que geram contribuição para atingimento de um objetivo de sustentabilidade, como mitigação e adaptação às mudanças climáticas, reuso de água, redução da desigualdade ou acesso a serviços básicos. Além disso, esses investimentos possuem boas gestão de suas externalidades ASG, não gerando impactos adversos significativos em relação a outros objetivos de sustentabilidade;

**Investimentos ou projetos com gestão adequada de impactos ASG (do *no significant harm* na nomenclatura da SFDR):** São ativos que não contribuem diretamente para o atingimento de objetivos de sustentabilidade e que não estão alinhados com os standards de rotulagens de produtos verdes, sociais ou sustentáveis, não podendo ser classificados como investimentos sustentáveis. No entanto, estes projetos tampouco geram impactos socioambientais adversos, por possuírem boas práticas de gestão ASG. Para garantir o atendimento ao princípio de gestão de impactos ASG, cada um dos projetos de infraestrutura foi avaliado de acordo com seu histórico de controvérsias ASG e atendimento a critérios incluídos nos padrões de desempenho do IFC.

**Requisitos de gestão ASG dos investimentos:** a SFDR estabelece que o fundo deve dar transparência aos elementos abaixo descritos

- Processo para identificação de impactos socioambientais adversos nos investimentos;
- % do PL alocado em investimentos sustentáveis;
- Abordagem adotada para atingir seus objetivos ambientais e sociais;
- Salvaguardas mínimas para atividades alinhadas à taxonomia foram expandidas para fazer referência aos Princípios Orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU e Direitos Humanos e as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, incluindo os princípios e direitos estabelecidos em convenções fundamentais identificadas na declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Direitos Fundamentais e Princípios no Trabalho e a Carta Internacional de Direitos Humanos.

**Requisitos de divulgação:** Segundo o Regulamento sobre Divulgações Relacionadas à Sustentabilidade no Setor de Serviços Financeiros (SFDR), os produtos financeiros devem adotar um regime de divulgação mais amplo relacionado à sustentabilidade. Os requisitos de SDR incluem pré-contratual, site e relato periódico.

- *Pré-contratual:* Informações sobre como as características ou objetivos ambientais e sociais são atendidos (Artigos 8 e 9);
- *Website:* Descrição das características ambientais ou sociais ou objetivos do fundo, informações sobre as metodologias utilizadas para avaliar, medir e monitorar as características ou impacto dos investimentos subjacentes, dados fontes e critérios de seleção (Artigo 10);
- *Relato Periódico:* impacto geral relacionado à sustentabilidade do produto financeiro por meio de indicadores de sustentabilidade relevantes (Artigo 11).

## Anexo II – Lista das Instituições Comunitárias de Ensino Superior

As ICESs associadas na Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior são:

Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES UNITA)  
Centro Universitário Claretiano  
Centro Universitário FAE  
Centro Universitário FEI  
Centro Universitário Metodista IPA  
Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix  
Centro Universitário São Camilo  
Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP)  
Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI)  
Centro Universitário UniEvangélica  
Centro Universitário Salesiano de São Paulo (UNISAL)  
Centro Universitário da Região da Campanha (URCAMP)  
Centro Universitário UniSALESIANO  
Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (UNIFEOB)  
Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV)  
Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMG)  
Faculdade Damas (FADIC)  
Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT)  
Faculdade Frassinetti de Recife (FAFIRE)  
Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE)  
Faculdade Palotina de Santa Maria (FAPAS)  
Fundação Educacional de Ituverava (FFCL)  
Faculdade Salesiana De Santa Teresa (FSST)  
Faculdade IELUSC  
Faculdade Barretos (UNIFEB)  
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás)  
Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC Campinas)  
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas)  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)  
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC Rio)  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)  
Universidade FEEVALE  
Universidade Católica de Brasília (UCB)  
Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)  
Universidade Católica de Petrópolis (UCP)  
Universidade Católica de Pelotas (UCPel)  
Universidade Católica de Caxias do Sul (UCS)  
Universidade Católica do Salvador (UCSAL)  
Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)  
Universidade Católica de Santos (UNISANTOS)  
Universidade Franciscana (UFN)  
Universidade Metodista de São Paulo (UMESP)  
Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)  
Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ)  
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ)  
Universidade La Salle (UNILASALLE)  
Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP)  
Universidade Vale do Rio Verde (UninCor)

Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC)  
Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC)  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)  
Universidade de Sorocaba (UNISO)  
Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul)  
Universidade Vale do Rio Doce (Univale)  
Universidade do Vale do Itajaí (Univali)  
Universidade do Vale do Paraíba (UniVap)  
Universidade do Vale do Taquari (Univates)  
Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE)  
Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó)  
Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc)  
Universidade de Passo Fundo (UPF)  
Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI)  
Universidade do Sagrado Coração (UNISAGRADO)  
Universidade São Francisco (USF)